

Bauru, 03 de maio de 2021

CT.CAM.021/21

À Câmara Municipal de Palmital

Palmital – SP

A/C: Vereador Fabiano José dos Santos

Req: 25/2021

Vereador Dornival Adnei Barela

Ref.: Vosso Ofício nº 075/2021

Prezados Senhores,

Tendo em vista vosso Ofício acima referido no qual é solicitada informação sobre isenção de tarifa na praça de pedágio da CART situada na altura do Km 413 da SP-270, informamos que conforme reza o convênio assinado entre a Prefeitura de Palmital e a CART, segundo o Artigo 1º daquele Termo, os veículos de Palmital e comarca (Ibirarema, Campos Novos e Platina) têm acesso livre na passagem do portão controlado pela Concessionária, situado no dispositivo do Km 411 da SP-270.

O referido portão impede a passagem de veículos pesados no bairro daquele acesso, cujo o tráfego pela estrada municipal existente faz a ligação com o centro da cidade, sem passagem pela praça de pedágio (vide abaixo, recorte da Lei Nº 2.756 de 30 de junho de 2016 que autoriza o convênio).

Sendo assim, entendemos a questão trazida pelo vosso Ofício como solucionada à luz das cláusulas do mencionado convênio, assinado em 01 de julho de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Concessionária Auto Raposo Tavares - CART para construção, sinalização e operação de um bloqueio viário entre a Estrada Municipal de Palmital PMT-371 e o dispositivo do KM 411 da Rodovia Raposo Tavares, com a finalidade de restrição de acesso e saída de veículos na mencionada via cujo tráfego se restringirá a veículos previamente cadastrados na Prefeitura.

Parágrafo único – Ficam desobrigados os cadastramentos dos veículos leves (passeios) licenciados/pertencentes às cidades da comarca do município de Palmital-SP (Palmital, Ibirarema, Platina e Campos Novos Paulista), os quais terão livre acesso.

Sem mais, colocamo-nos ao dispor para esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.

Athayde Caldas Junior

Relações Institucionais

19 RECEBIDO
19/05/21
[Handwritten signature]

19 RECEBIDO
19/05/21
Dornival A. Barela